



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL PROEX 04/2023

CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS EM PROJETOS DE EXTENSÃO POPULAR - PIBEX POP

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, integrante do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, regido pela Resolução UFSB 14/2021, entre outras bases legais nacionais e internacionais.

1. BASE LEGAL

- a) A [Resolução UFSB n. 14/2021](#), que regulamenta as atividades de extensão na UFSB;
- b) O [Decreto n. 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;
- c) A [Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- d) A [Política Nacional de Extensão Universitária](#) (2012);
- e) A [Resolução CNE/CES 7, de 18 de dezembro](#), que concebe as diretrizes da Extensão Universitária como processo interdisciplinar que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade.

2. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

2.1. O presente edital, PIBEX-POP, tem por finalidade incentivar e apoiar projetos em sintonia com as concepções da Extensão Popular, através de suas categorias orientadoras, a seguir citadas:

- a) Dialogicidade:** o diálogo representa o elemento central visto que é por meio dele que se pode pensar sobre os elementos constitutivos da realidade, problematizando-os para a elaboração de alternativas para sua superação;
- b) Amorosidade:** a amorosidade contém em si a dimensão da alteridade, da questão da(o) outra(o), tão diferente e tão igual, vinculado a diferentes grupos socioculturais, identidades e dentro de contextos culturais e econômicos diversos;
- c) Conscientização:** consiste na tomada de posse da realidade que deve existir como "práxis", por meio das relações estabelecidas, das práticas e da sua reflexão. Dessa forma, a conscientização se constitui em ação relacional e em ação sobre/com o contexto em que os sujeitos se situam e interagem;
- d) Transformação da realidade e do mundo:** o processo educativo, se dialógico e conscientizador, procurará tornar disponíveis ferramentas e meios para as pessoas se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

constituírem sujeitos de direitos, protagonistas dos seus destinos e contribuintes na transformação;

e) Partir da realidade concreta: supõe tanto os dados objetivos do contexto no qual acontecerão as práticas sociais e as experiências educativas quanto, subjetivamente, a visão de mundo da população nelas envolvidas. Assume que o processo também é cultural e que parte de contextos sociopolíticos distintos;

f) Construção do conhecimento e pesquisa participante: o conhecimento é algo que se constrói e reconstrói permanentemente, por meio, sobretudo, da pesquisa sobre a realidade e a partir da prática da relação dialógica. Nessa concepção, a produção do novo saber é baseada no conhecimento científico e no oriundo do cotidiano;

g) Sistematização de experiências e do conhecimento: é uma espécie particular de criação participativa de conhecimentos teórico-práticos, a partir da/ para a ação de transformação.

2.2. O PIBEX - POP compartilha as mesmas finalidades e objetivos do Edital Proex 001/2023, tendo como objetivos específicos:

a) estimular uma Extensão Universitária fundamentada nos princípios ético, político e metodológico da educação popular, orientada pelo diálogo e alquimia de saberes acadêmico e popular;

b) Fomentar a produção de um conhecimento novo, a partir de conceitos e metodologias que privilegiem a interação horizontal, dialógica e comprometida com a escuta ativa;

c) Conectar a pesquisa, o ensino e a extensão em prol de uma vida mais justa, estimulando processos de autonomia e emancipação das pessoas que dela participam.

d) Contribuir para formação de profissionais comprometidos(as) com a superação das contradições sociais, ampliando a visão de mundo humanística;

e) Estimular a educação ambiental como atividade extensionista, principalmente as que se dedicam às lutas populares ligadas à superação das contradições do processo produtivo, da violência e conflitos ambientais e à transformação societária.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Será disponibilizado para esta chamada o montante de **R\$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais)** de recursos próprios da UFSB.

3.2. Serão contemplados até **49 (quarenta e nove) projetos**, obedecendo-se a ordem de classificação por nota e por campus.

3.2.1. Prezando pelo bom aproveitamento dos recursos públicos, poderão ser remanejadas cotas de bolsas de um campus para o outro, caso o número de projetos aprovados em um campus seja menor que o número de bolsas previsto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

3.3. Os projetos selecionados poderão ser contemplados com até 2 (duas) cotas de bolsa cada, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais. A contemplação de mais de uma cota fica condicionada à prévia distribuição das primeiras cotas a todas as propostas classificadas.

3.4. Como critério de distribuição da segunda cota de bolsa aos projetos selecionados será utilizada a ordem de classificação geral dos mesmos.

3.5. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/08/2023 e encerrando-se em 21/08/2024.

3.6. A/O proponente com proposta aprovada terá até 3 (três) dias após a publicação do resultado final da seleção para confirmar ou cancelar a execução da atividade de extensão, via módulo de extensão no SIGAA.

3.7. As propostas aprovadas com bolsa que forem canceladas pela/o proponente, ou que não cadastrarem o plano de trabalho dentro do prazo ou que não encaminharem a documentação solicitada no prazo estipulado no cronograma deste edital, serão substituídas por outras propostas aprovadas, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação por nota, respeitando-se a nota mínima para classificação (6 – seis pontos).

3.8. Na hipótese de remanejamento de orçamento interno na Proex, qualquer eventual novo aporte financeiro para o presente edital implicará em cotas de bolsas extra a serem distribuídas conforme a ordem decrescente das notas finais, independentemente da divisão por *campus*, sendo contempladas as propostas de acordo com seu mérito e não por classificação de *campus*.

3.9. As bolsas serão pagas até o 5º dia útil de cada mês subsequente a sua implantação no sistema após o recebimento de todos os documentos necessários. Não haverá qualquer pagamento aos/às bolsistas referentes ao período anterior a esse cadastramento.

3.10. A bolsa é pessoal e sua transferência só será permitida nos casos previstos neste edital.

3.11. É vedada a divisão da referida bolsa entre dois ou mais discentes.

3.12. A Proex não se responsabilizará por erros ou atrasos no processo em decorrência do envio incorreto de informações e/ou documentos pelos/as proponentes dos projetos.

3.13. Caso haja desistência ou necessidade de transferência da bolsa ao longo da execução do projeto, por parte do/a discente ou do/a coordenador/a, será necessário informar a PROEX, pelo e-mail editais.pibex@ufsb.edu.br, para os procedimentos específicos.

4. DO(A) PROPONENTE

4.1. As propostas deverão ser submetidas por docentes da UFSB em efetivo exercício de acordo com os termos do tópico 6, "DO/A PROPONENTE" do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, disponível no site



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

<https://ufsb.edu.br/proex/editais>.

4.2. O/A coordenador/a de projeto aprovado neste edital deverá indicar o/a discente bolsista e/ou voluntário(s)/a(s), após o resultado final, no momento de cadastrar o plano de trabalho (ver Cronograma), atentando para que os/as estudantes não sejam indicados/as em mais de uma proposta para o mesmo edital.

4.3. O/A proponente deve atender a todos os pré-requisitos e regras exigidos por este edital, garantindo que o envio de sua proposta atenda também aos critérios considerados eliminatórios, descritos detalhadamente na **tabela 01** do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais>.

5. DO(A) ESTUDANTE CANDIDATO(A) À BOLSA:

5.1. As condições de participação para o/a candidato/a BOLSISTA estão dispostas no Tópico 7 "DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE CANDIDATO(A) A BOLSA" do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais>.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção de propostas será baseado na forma e nos critérios estabelecidos no tópico 8 "SELEÇÃO DAS PROPOSTAS" no Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais>.

6.2. Em atendimento à Política e Planos institucionais de Extensão, serão priorizadas as propostas que prevejam ações com as escolas que abrigam os CUNIS UFSB, ações com grupos e/ou instituições públicas ou privadas externas à UFSB, relacionadas a elaboração ou fiscalização de políticas públicas, ao controle social e outros interesses públicos.

6.3. Somente serão avaliadas as propostas cadastradas até o prazo final para submissão e com previsão de financiamento interno de 1 (uma) ou 2 (duas) cotas de bolsa.

6.4. No ato de submissão, o/a proponente deve indicar, no campo Fonte de Financiamento disponível no sistema, que sua proposta está vinculada ao "Edital 04/2023 – Proex" como Financiamento Interno. Caso não efetue este procedimento, sua proposta não será encaminhada pelo sistema para avaliação, o que poderá implicar no cancelamento de sua participação no certame.

6.5. É de responsabilidade do/a proponente da atividade de extensão o acompanhamento do processo seletivo, desde o cadastramento da proposta até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

6.6. Poderão ser submetidas propostas de projetos já cadastradas no sistema. Entretanto, será necessário realizar nova submissão, direcionada exclusivamente para o edital (mesmo que esta reproduza o conteúdo da outra proposta em execução), pois o sistema não permite vinculação de atividades em execução a editais pontuais.

6.7. A proposta, preferencialmente, deverá ser compatível com a área de atuação do/a coordenador/a proponente.

6.8. A pontuação atribuída ao mérito da proposta poderá variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e será computada pela média ponderada das notas emitidas pelos/as avaliadores/as, obedecendo aos critérios e respectivos pesos dispostos na **tabela 02** do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais>.

7. DO CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO DO/A BOLSISTA E DO/A VOLUNTÁRIO/A

7.1. Considerando os prazos descritos no cronograma deste edital, o/a coordenador/a de projeto "APROVADO COM RECURSO" deverá confirmar a execução da atividade no módulo de extensão do SIGAA; e a/o bolsista e/ou voluntária/o deverá manifestar interesse no SIGAA (Oportunidade de bolsa) antes de ser indicado/a pelo/a orientador/a.

7.2. Somente poderá ser cadastrado no módulo de extensão do SIGAA o plano de trabalho de bolsista de projeto "APROVADO COM RECURSO" e colocado "EM EXECUÇÃO" pelo/a coordenador/a do projeto. Além disso, caso seja de interesse do/a proponente, será possível cadastrar mais planos para discentes voluntários/as do projeto, na vigência deste edital (Tutorial no ANEXO IV).

7.3. O projeto "APROVADO SEM RECURSO" também poderá ser identificado como "EM EXECUÇÃO" pelo/a coordenador/a, que também poderá cadastrar os planos de trabalho para discentes voluntários/as.

7.4. O/A Coordenador/a do projeto aprovado é o/a responsável pela indicação/seleção do/a(s) bolsista(s) e/ou voluntário/a(s), devendo considerar as disposições do tópico "DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO" do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital PROEX 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais>.

8. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

8.1. O resultado provisório da avaliação será divulgado no dia **05/07/2023** no sítio eletrônico da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX).

8.2. Os recursos quanto ao resultado provisório da chamada deverão ser encaminhados até o dia **10/07/2023** via SIGAA, na aba "pedidos de reconsideração".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

- 8.3.** A PROEX não se responsabilizará e não avaliará recursos (pedidos de reconsideração) não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 8.4.** O recurso (pedido de reconsideração) poderá ser analisado pela PROEX, e/ou por membros/as da CE e/ou por consultores/as *ad hoc*.
- 8.5.** A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos no Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital PROEX 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais>, nesta chamada e seus anexos.
- 8.6.** Não serão aceitos documentos adicionais, exigidos nesta chamada e não enviados na fase de submissão.
- 8.7.** Não haverá reapreciação dos recursos.

9. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- 9.1.** Deve ser enviado exclusivamente através do Módulo de Extensão SIGAA, até 30 após a vigência da proposta.
- 9.2.** Deve informar todas as ações desenvolvidas com especificação de carga horária, bem como o público alcançado e demais indicadores listados no ANEXO II do Edital PIBEX (Edital n. 01/2023), sob pena de o/a proponente ficar impedido/a de participar de novos editais da PROEX enquanto persistir a inadimplência.
- 9.3.** Deve conter, se for o caso, os produtos resultantes dos projetos, que serão veiculados em mídias digitais e no portal da PROEX/UFSB.
- 9.4.** Caso o relatório final não seja aprovado, o arquivo será reencaminhado ao (a) coordenador (a) responsável pela proposta para que seja realizada a readequação e reenvio em até 7 (sete) dias após o envio da solicitação de readequação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS/AS PROPONENTES

- 10.1.** As obrigações do(a) Coordenador(a) do projeto estão dispostas no **item 11.1** do Tópico "DAS OBRIGAÇÕES" do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária da UFSB (PIBEX)- Edital Proex 001/2023, disponível no site <https://ufsb.edu.br/proex/editais>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

11. CRONOGRAMA

11.1. A execução do presente edital deverá ocorrer conforme o cronograma abaixo:

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do edital no site	31 de março de 2023
Abertura da submissão de propostas no módulo de Extensão do SIGAA	07 de abril de 2023
Data limite para submissão de propostas no módulo de Extensão do SIGAA	07 de maio de 2023
Aprovação dos Departamentos	11 de maio de 2023
Resultado preliminar da fase de homologação	19 de maio de 2023
Recurso do resultado preliminar da fase de homologação - Via E-mail.	24 de maio de 2023
Resultado final da homologação	26 de maio de 2023
Envio dos projetos para os/as avaliadores/as	07 de junho de 2023
Divulgação do resultado provisório no sítio da PROEX	05 de junho de 2023
Prazo para recurso (solicitação de reconsideração) no módulo de Extensão do SIGAA	10 de julho 2023
Resultado do recurso (reconsideração)	11 de julho de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Divulgação do resultado final no sítio da PROEX	12 de julho de 2023
Prazo para o/a coordenador/a da proposta aprovado confirmar a execução no módulo de Extensão do SIGAA	17 de julho de 2023
Prazo para o discente se cadastrar no SIGAA em "OPORTUNIDADE DE BOLSAS"	20 de julho de 2023
Prazo para o/a coordenador/a do projeto aprovado cadastrar o/s plano/s de trabalho	25 de julho de 2023
Data limite para a/o discente encaminhar a documentação solicitada no item 16.1	26 de julho de 2023 à 07 de agosto de 2023
Período para execução da proposta	21 de agosto de 2023 21 de agosto de 2024
Prazo para cadastro do relatório final da atividade no Módulo de Extensão do SIGAA	30 dias após a conclusão da ação

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada e das normas vigentes no âmbito na UFSB, das quais o/a coordenador/a do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Caso, na proposta do Projeto, esteja prevista a realização de cursos, oficinas, entre outras atividades pontuais de Formação Docente ou Discente, o/a coordenador/a do projeto deverá, obrigatoriamente, cadastrar a atividade no módulo de extensão do SIGAA na categoria Curso, conforme a Resolução UFSB 14/2021.

12.3. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFSB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela PROEX ou pelos órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas dos projetos ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ainda para verificação da participação de seus/suas membros(as).

12.5. Para situações não previstas na presente chamada, prevalecerão as normas e procedimentos institucionais da UFSB.

12.6. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela PROEX e, quando necessário, em consulta à Câmara de Extensão.

12.7. Outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Gestão da Extensão no e-mail: editais.pibex@ufsb.edu.br

Itabuna-Ba, 31 de março de 2023.

Hamilton Richard Alexandrino Ferreira dos Santos
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
UFSB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO I

Classificação das áreas temáticas de atividades de extensão tendo por referência as orientações do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX).

DENOMINAÇÕES	DEFINIÇÕES
COMUNICAÇÃO	Comunicação Social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área
CULTURA E ARTE	Desenvolvimento da Cultura; Cultura Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Folclore, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na área de Música, Artes Visuais e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Artes Cênicas, Produção Teatral e Circense; Rádio Universitária; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Memória Social.
DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA	Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária.
EDUCAÇÃO	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação do Ensino Superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

MEIO AMBIENTE	Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Regional Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais e Zonas Costeiras.
SAÚDE	Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Saúde da Mulher; Atenção Integral à Saúde da Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral à Saúde do Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho: Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas.
TECNOLOGIA E PRODUÇÃO	Transferência de Tecnologias; Empreendedorismo; Empresas Juniores; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.
TRABALHO	Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho; Ações Laboratoriais Especializadas (análise, ensaios, calibrações, medições, etc.).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO II

INDICADORES PARA AUTOAVALIAÇÃO¹ DOS PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.

	Indicador	Resposta
1	O Projeto está integrado a um Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de graduação da UFSB? (Sim/Não)	
2	Número de apresentações de trabalho, resultantes da ação de extensão contemplada, em eventos de extensão ou integrados de pesquisa e extensão.	
3	Número de publicações, resultantes da ação de extensão contemplada. (Incluir relação das publicações e links de acesso, caso haja).	
4	Número de materiais didáticos de apoio ou instrucional à ação de extensão contemplada, como por ex., livreto, livro, manual, cartilha, entre outros. (Incluir relação dos materiais e links de acesso, caso haja).	
5	Número de produções artísticas (exposição, espetáculo, outros) a partir de resultados ou como parte do projeto contemplado.	
6	Número de produções audiovisuais geradas a partir de resultados da atividade ou como parte do projeto contemplado.	
7	Número de bolsas de fomento interno não-originadas da Proex (incluindo bolsas de permanência-BAP e ligadas às Unidades Acadêmicas) e externo a discentes da graduação ou pós-graduação da UFSB ligados ao projeto.	
8	Número de instituições de ensino da rede pública envolvidas na execução do projeto contemplado.	
9	Número de Colégios da Rede CUNI e as escolas que os abrigam envolvidos na execução do projeto contemplado.	

¹ Compreendendo a autoavaliação como parte do processo de aprendizado e oportunidade de aprofundar os conhecimentos e realizar tomada de decisão, para o presente Programa os(as) coordenadores(as) deverão utilizar os indicadores deste Anexo para acompanhamento e autoavaliação dos projetos, sendo possível adicionar outros que permitam maior detalhamento dos resultados alcançados. Observar que os indicadores listados devem, obrigatoriamente, fazer parte e serem incluídos nos relatórios parcial e final, conforme Decreto 7.416/2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Sul da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

10	Número de professores(as) da rede pública de ensino básico alcançados(as).	
11	Relação das comunidades/ populações vulneráveis alcançadas pelas ações do projeto contemplado com o(s) respectivo(s) município(s)).	
12	Número de intercâmbios/parcerias com unidades e setores internos à UFSB (Incluir relação das unidades/setores).	
13	Número de parcerias interinstitucionais (com organizações do setor público, privado e movimento social organizado) através de convênio, contrato e acordo.	
14	Número de parcerias interinstitucionais (com organizações do setor público, privado e movimento social organizado) não oficializadas.	
15	Relação de mídias e redes sociais utilizadas na comunicação com a sociedade (incluir relação de links e perfis).	
16	As ações do projeto contemplado envolveram a compreensão do meio ambiente de forma integrada, levando em conta aspectos como ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, culturais, éticos entre outros? (Sim/Não)).	
17	As ações do projeto a contemplado valorizaram a cultura ou promoveram a afirmação da cultura da(s) comunidade(s)-alvo? (Sim/Não)).	